



Ofício 303/DP/2019

Novo Hamburgo, 13 de agosto de 2019.

Ilma. Sra.

Mara Rejane Martins

MD Diretora de Orçamento e Finanças/SEMFAZ

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Assunto: Encaminha Cálculo Atuarial 2019

Prezada Senhora

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, por sua Diretora Presidente abaixo firmada, vem reportar-se à Vossa Senhoria para encaminhar o Cálculo Atuarial Nota Técnica nº 3545/2019 “Avaliação da Previdência Social na Prefeitura do Município de Novo Hamburgo”, a fim de instrumentalizar a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020.

Atenciosamente.

Eneida Genehr
Diretora Presidente

FRANCISCO HUMBERTO SIMOES MAGRO
ATUÁRIO MIBA Nº 494

NOTA TÉCNICA Nº 3545/19

**AValiação DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS**

**SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO/RS - IPASEM**

NOVO HAMBURGO

MARÇO/2019

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

O presente estudo técnico, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visa fornecer as condições mínimas para a organização e funcionamento do RPPS do Município de NOVO HAMBURGO, a fim de atender o disposto na Carta Magna.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Federal define, ainda, o seguinte:

"Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida no artigo abaixo transcrito:

"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Federal, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

Tábua de Mortalidade / Sobrevivência Geral	IBGE-2016
Tábua de Mortalidade / Sobrevivência de Inválidos	IBGE-2016
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas

2.2 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

População	Baseado em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes.
Compromisso Médio Familiar do Segurado	Média calculada individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo.
Rotatividade	Desconsiderada
Novos Entrados	Não adotado

2.3 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

Taxa de Juro Real	6,00%
Crescimento Salarial¹	1,40%
Indexador	INPC
Valor Real ao Longo do Tempo Salário	100%
Valor Real ao Longo do Tempo Benefícios	100%

2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros a ser utilizada para descontar a valor presente o pagamento de benefícios pode ser determinada com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se refere a avaliação atuarial, com títulos de alta qualidade.

¹ A Taxa Real de Crescimento Salarial usada no longo prazo é determinada a partir do RJU e do Planos de Carreira do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

3 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS

3.1 BENEFÍCIOS DO PLANO

De acordo com a Legislação Municipal vigente os benefícios do plano são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e,
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais aos servidores estatutários ingressantes no serviço público até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31/12/2003 conforme determina a EC nº 70 de 29/03/2012. Nos demais casos os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

3.3 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria enquadrando-se numa das hipóteses abaixo:

Tabela 3 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporc.	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 INTRODUÇÃO

Os resultados que serão apresentados neste capítulo foram obtidos tendo por base os princípios técnicos anteriormente citados e os dados dos servidores tais como: remuneração, data de admissão no serviço público, data de nascimento dos mesmos e de seus dependentes, tempo de serviço passado anterior à nomeação. Estas informações foram fornecidas pelo Município de NOVO HAMBURGO e estão posicionadas em dezembro/18. Para os servidores que se desconhecem estas informações aplica-se o § 2º, Art. 13 da Portaria MPS nº 403/08. Para o Município de NOVO HAMBURGO não houve necessidade visto que, o IPASEM dispõe de um cadastro completo.

4.2 POPULAÇÃO SEGURADA

A tabela 4 apresenta um breve resumo do quadro de segurados do IPASEM quanto ao número, salário e idade média por sexo e folha de pagamento.

Tabela 4 – Resumo do quadro funcional

SEXO	NÚMERO	(%)	MÉDIA		FOLHA (R\$)	(%)
			SALÁRIO (R\$)	IDADE ATUAL		
ATIVOS (QUADRO GERAL)						
MULHER	755	31,72	4.699,36	43,6	7.670.547,84	31,31
HOMEM	924		4.461,61	45,6		
TOTAL	1.679		4.568,52	44,7		
ATIVOS (PROFESSORES)						
MULHER	1.545	32,13	4.306,75	40,2	7.212.537,59	29,44
HOMEM	156		3.580,81	39,7		
TOTAL	1.701		4.240,17	40,2		
INATIVOS E PENSIONISTAS						
MULHER	1.510	36,15	5.215,13	60,9	9.615.950,02	39,25
HOMEM	404		4.309,66	63,5		
TOTAL	1.914		5.024,01	61,5		

Uma análise dos dados apresentados na tabela mostra que o número de servidores ativos é de 3.380 e de inativos e pensionistas é de 1.914. O número dos inativos e pensionistas no grupo de segurados está grande quando comparado ao total. Portanto, torna-

4.5 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O déficit da reserva técnica oriunda da implantação do IPASEM deve ser integralizado através de patrimônio de igual valor, ou amortizado ao longo do tempo, num prazo máximo de 35 anos, nos termos do § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08. Na tabela 6 apresentam-se as alternativas de amortização.

Tabela 6 – Valor atual e percentual para amortizar o Passivo Atuarial em 23 anos

TEMPO	PARCELAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	
Meses	(R\$)	%
264	7.961.697,65	46,76

4.6 PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio do IPASEM estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial da seguinte forma:

	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	BASE DE INCIDÊNCIA
Servidores Ativos	11,00% Custeio Normal	art. 111 da LM nº 154/92	A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado.
Servidor Inativo/Pensionista	11,00% Custeio Normal	art. 111 da LM nº 154/92	Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público - Empregador	14,60% Custeio Normal	art. 111 da LM nº 154/92	Sobre a folha dos segurados que contribuem.
	11,60% Custeio Especial	art. 1º da LM nº 2989/17	

2024	11,00	14,60	32,00	57,60
2025	11,00	14,60	35,50	61,10
2026	11,00	14,60	39,00	64,60
2027	11,00	14,60	42,50	68,10
2028	11,00	14,60	50,50	76,10
2029	11,00	14,60	58,50	84,10
2030	11,00	14,60	66,50	92,10
2031	11,00	14,60	74,50	100,10
2032	11,00	14,60	82,50	108,10
2033	11,00	14,60	90,00	115,60
2034	11,00	14,60	98,95	124,55
2035 - 2041	11,00	14,60	98,95	124,55

Após o ano 2041, deverá extinguir-se o Custeio Especial permanecendo apenas o Custeio Normal. Os valores acima permanecerão até que novas Avaliações Atuariais indiquem a necessidade de alterações.

A análise da alíquota calculada para definir o custeio do plano de benefícios, em comparação com a vigente, mostra que está equivalente. Desta forma, este escalonamento pode ser mantido até o dia 31/12/2020. O custeio suplementar escalonado está em descumprimento com a Portaria 464. Portanto, terá que ser modificada.

4.7 IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tabela 9 – Custeio Especial Versus Receita Corrente Líquida

ANO	BASE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL	ALÍQUOTA ESPECIAL (%)	CUSTEIO ESPECIAL PROJETADO	RCL PROJETADA	CEP/RCL (%)
2019	224.444.681,54	14,80%	33.217.812,87	794.638.247,14	4,18
2020	227.586.907,08	18,00%	40.965.643,27	812.892.388,97	5,04
2021	230.773.123,78	21,50%	49.616.221,61	831.565.858,34	5,97
2022	234.003.947,51	25,00%	58.500.986,88	850.668.287,87	6,88
2023	237.280.002,78	28,50%	67.624.800,79	870.209.531,49	7,77
2024	240.601.922,81	32,00%	76.992.615,30	890.199.669,48	8,65
2025	243.970.349,73	35,50%	86.609.474,16	910.649.013,67	9,51

2026	-91	1.950	-590.831,26	11.089.782,57	58,28%
2027	-54	1.896	-344.031,48	10.901.008,04	56,49%
2028	-4	1.892	-23.516,58	11.030.105,58	56,37%
2029	3	1.895	20.508,12	11.205.035,18	56,48%
2030	23	1.918	117.602,45	11.479.508,12	57,06%
2031	21	1.939	110.384,15	11.750.605,38	57,60%
2032	24	1.963	129.685,01	12.044.798,87	58,23%
2033	-19	1.944	-119.013,82	12.094.412,23	57,66%
2034	26	1.970	171.787,13	12.435.521,13	58,47%
2035	-38	1.932	-213.897,80	12.395.720,62	57,48%
2036	83	2.015	418.391,62	12.987.652,33	59,39%
2037	25	2.040	122.805,89	13.292.285,36	59,94%
2038	-1	2.039	-4.863,57	13.473.513,78	59,92%

Na tabela 10 apresenta-se um resumo do aumento do número de servidores inativos e pensionistas para os próximos 20 anos com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2038 o montante dos encargos do IPASEM vai equivaler a 59,92% do montante da folha de contribuição enquanto que presentemente atinge o percentual de 56,48%.

de custeio apresentada no item 4.6 e os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo V.

4.11 FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS

No Anexo VIII, encontra-se um fluxo elaborado com a evolução mensal das Provisões Matemáticas num período de 12 meses, a contar da data-base do presente cálculo atuarial.

4.12 TAXA DE RETORNO DO FUNDO

Conforme dados fornecidos pelo Município de NOVO HAMBURGO relativo aos valores aplicados no sistema financeiro, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias apresenta-se na tabela 12 um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada no período. Essa rentabilidade é medida pelo INPC acrescido da taxa de juros de 6% ao ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está inferior ao índice mínimo para o período considerado e no acumulado dos cinco anos há uma perda atuarial de 13,73%.

Tabela 12 – Evolução da Taxa de Retorno

AValiação	PERÍODO	SALDO (R\$)	REndIMENTO (R\$)	REntABILIDADE	META ATUARIAL
2015	JAN/14	201.625.624,41	6.260.921,53	3,14%	11,90%
	DEZ/14	216.559.307,03			
2016	JAN/15	242.042.251,27	17.084.748,56	7,63%	12,60%
	DEZ/15	253.167.193,80			
2017	JAN/16	270.810.741,17	27.933.995,45	11,30%	17,95%
	DEZ/16	297.837.813,73			
2018	JAN/17	304.405.534,66	38.989.609,52	13,435%	8,1942%
	DEZ/17	300.665.024,29			
2019	JAN/18	318.878.104,95	24.681.849,16	8,5146%	9,6358%
	DEZ/18	289.969.900,11			
			ACUMULADO	52,09%	76,29%

5 CRITÉRIOS AVALIADOS PARA EMISSÃO DO CRP

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

5.1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

5.2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

5.3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN - PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

5.11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

5.12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável (art. 19 do ADCT) e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

5.13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

5.14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

(<http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>) até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, para os bimestres a partir de 2013 (o primeiro bimestre deverá ser o de Julho-Agosto). Após o envio e o processamento do respectivo arquivo XML, deverá ser realizado o download da declaração de veracidade das informações enviadas que deverá ser assinada pelos representantes legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora. Após assinatura deste documento, ele deverá ser digitalizado e enviado via página do CADPREVWEB.

5.21 DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

5.22 DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br).

5.23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013.

5.24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação.

5.25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio, nos termos do § 12 e 13 do art. 5º da Portaria 204/08 e o processo de envio de todas etapas do DRAA através do sistema CADPREV tenham sido homologadas. A existência de Notificações de Irregularidade Atuarial não respondidas dentro do prazo estabelecido pelo MPS, tornará este item IRREGULAR.

5.30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

5.31 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS – PREVISÃO LEGAL

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

5.32 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

5.33 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionados no item 5.12, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

5.34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 5.12 salvo a taxa de administração de que tratam o art. 15, Portaria nº 402/08).

7 ANEXOS

ANEXO I	TÁBUA DE COMUTAÇÕES IBGE-2016
ANEXO II	CUSTOS ATUARIAIS
ANEXO III	RESERVAS MATEMÁTICAS
ANEXO IV	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA
ANEXO V	PROJEÇÕES ATUARIAIS
ANEXO VI	LDO
ANEXO VII	HISTÓRICO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS CSM
ANEXO VIII	EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**ANEXO I - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2016
(M/F) E HUNTER/ÁLVARO VINDAS**

	M/F	HUNTER	ÁLVARO VINDAS
0	0,014349	0,012183	0,000000
1	0,000965	0,000792	0,000000
2	0,000631	0,000496	0,000000
3	0,000484	0,000371	0,000000
4	0,000399	0,000300	0,000000
5	0,000344	0,000254	0,000000
6	0,000305	0,000223	0,000000
7	0,000280	0,000202	0,000000
8	0,000264	0,000188	0,000000
9	0,000258	0,000182	0,000000
10	0,000264	0,000183	0,000000
11	0,000286	0,000195	0,000000
12	0,000332	0,000230	0,000000
13	0,000414	0,000274	0,000000
14	0,000553	0,000318	0,000000
15	0,001072	0,000362	0,000575
16	0,001370	0,000413	0,000573
17	0,001642	0,000454	0,000572
18	0,001864	0,000479	0,000570
19	0,002045	0,000491	0,000569
20	0,002226	0,000503	0,000569
21	0,002401	0,000518	0,000569
22	0,002516	0,000536	0,000569
23	0,002555	0,000558	0,000570
24	0,002538	0,000584	0,000572
25	0,002494	0,000611	0,000575
26	0,002457	0,000640	0,000579
27	0,002438	0,000674	0,000583
28	0,002452	0,000714	0,000589
29	0,002494	0,000759	0,000596
30	0,002542	0,000810	0,000605
31	0,002586	0,000865	0,000615
32	0,002638	0,000920	0,000628
33	0,002698	0,000974	0,000643
34	0,002768	0,001029	0,000660
35	0,002852	0,001091	0,000681
36	0,002951	0,001164	0,000704
37	0,003067	0,001247	0,000732
38	0,003201	0,001343	0,000764
39	0,003355	0,001452	0,000801
40	0,003529	0,001571	0,000844
41	0,003725	0,001703	0,000893
42	0,003951	0,001856	0,000949
43	0,004208	0,002032	0,001014
44	0,004497	0,002229	0,001088
45	0,004814	0,002446	0,001174
46	0,005159	0,002674	0,001271
47	0,005538	0,002910	0,001383
48	0,005954	0,003150	0,001511
49	0,006407	0,003398	0,001657
50	0,006894	0,003667	0,001823
51	0,007416	0,003959	0,002014
52	0,007972	0,004270	0,002231
53	0,008565	0,004601	0,002479
54	0,009196	0,004956	0,002762
55	0,009879	0,005347	0,003085

	1997	2000	2002
56	0,010609	0,005774	0,003452
57	0,011368	0,006234	0,003872
58	0,012153	0,006729	0,004350
59	0,012978	0,007268	0,004895
60	0,013862	0,007860	0,005516
61	0,014834	0,008518	0,006223
62	0,015917	0,009256	0,007029
63	0,017134	0,010087	0,007947
64	0,018489	0,011015	0,008993
65	0,019945	0,012027	0,010193
66	0,021524	0,013139	0,011542
67	0,023302	0,014386	0,013087
68	0,025321	0,015789	0,014847
69	0,027572	0,017349	0,016852
70	0,030002	0,019036	0,019135
71	0,032606	0,020866	0,021734
72	0,035455	0,022900	0,024695
73	0,038580	0,025170	0,028066
74	0,041991	0,027679	0,031904
75	0,045672	0,030375	0,036275
76	0,049632	0,033280	0,041252
77	0,053923	0,036494	0,046919
78	0,058580	0,040076	0,053371
79	0,063634	0,044031	0,060718
80	0,067944	0,048210	0,069084
81	0,072524	0,052562	0,078608
82	0,077413	0,057113	0,089453
83	0,082653	0,061891	0,101800
84	0,088299	0,066932	0,115859
85	0,094412	0,072274	0,131865
86	0,101067	0,077965	0,150090
87	0,108357	0,084058	0,170840
88	0,116394	0,090619	0,194465
89	0,125316	0,097727	0,221363
90	0,135298	0,105475	0,251988
91	0,146561	0,113982	0,287636
92	0,159391	0,123390	0,327420
93	0,174160	0,133881	0,372719
94	0,191364	0,145686	0,424296
95	0,211672	0,159102	0,483022
96	0,236011	0,174518	0,549889
97	0,265687	0,192452	0,626024
98	0,302578	0,213608	0,712712
99	0,349441	0,238962	0,811416
100	0,410345	0,269892	0,913801
101	0,491135	0,308391	1,000000
102	0,599084	0,357386	1,000000
103	0,737813	0,421194	1,000000
104	0,886978	0,505948	1,000000
105	0,981269	0,618900	1,000000
106	0,999589	0,761799	1,000000
107	1,000000	0,907464	1,000000
108	1,000000	0,987838	1,000000
109	1,000000	0,999832	1,000000
110	1,000000	1,000000	1,000000

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS MENSAIS

IPASEM NOVO HAMBURGO

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em: **Dezembro/18** Base de dados: **Dezembro/18**

Classificação	Frequência	Valor Médio Mensal em R\$
Fórmula de Renda	5.294	4.627,70
Ativos	3.380	4.403,28
Aposentados	1.693	5.339,84
Pensionistas	221	2.604,50
Benefícios	Custo Médio Mensal em R\$	Custo Atuarial (%)
Aposentadorias	2.942.373,56	17,28
Pensões	840.937,64	4,94
Auxílio Doença	277.533,63	1,63
Salário Maternidade	73.214,39	0,43
Salário Família	1.702,66	0,01
Auxílio Reclusão	1.702,66	0,01
Despesas Administrativas	221.345,84	1,30
Total	4.358.810,38	25,60
Reservas Atuariais	2.241.650.113,09	
RMBAC	962.023.913,93	
RMBCC	1.349.626.199,16	
Patrimônio Líquido do Fundo	678.174.365,37	
Reservas a Longo Prazo	1.563.475.747,72	
Categoria	Custos (R\$)	(%)
Normal	4.358.810,38	25,60
Especial	7.883.974,24	46,30
Total	12.242.784,62	71,90

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

IPASEM NOVO HAMBURGO

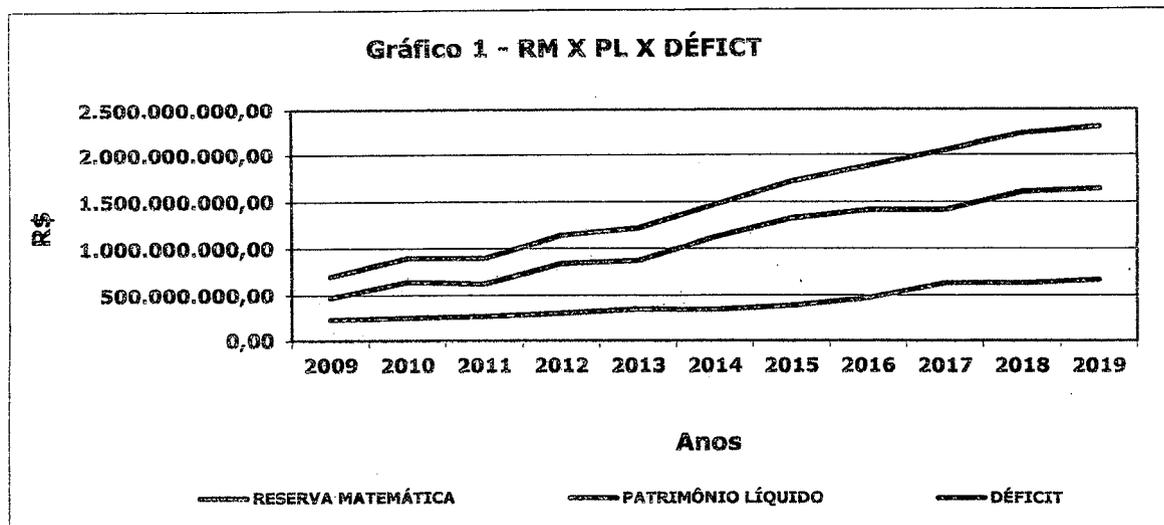
Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: Dezembro/18

Base de dados: Dezembro/18

Operação	Descrição	Valor	
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	289.969.900,11
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	289.969.900,11
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.227.603.705,00
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.438.353.716,40
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(44.803.003,76)
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(43.396.569,76)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(527.943,73)
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(122.022.494,16)
D	2.2.7.2.1.03.07	APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	470.354.643,18
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.313.903.787,44
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(557.886.381,58)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(174.197.957,18)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(111.464.805,50)
D	2.2.7.2.1.04.06	APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(1.407.988.448,06)
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(1.407.988.448,06)
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA



	2017	2018	2019
Nº de Ativos	3314	3392	3.380
Nº de Inativos	1604	1758	1.914
Alíquota Praticada	34,00%	37,20%	40,40%
Alíquota Sugerida	69,32%	72,50%	15,67%
Rendimento Atingido	12,47%	13,44%	8,51%
Meta Atuarial (INPC+6%)	12,97%	8,19%	9,64%

EXERCÍCIO	SALDO	RESERVA	DÉFICIT	ICRM (%)
2009	234.241.833,65	705.170.624,72	470.928.791,07	33,22
2010	254.822.992,94	899.386.634,59	644.563.641,65	28,33
2011	272.415.965,98	899.104.000,46	626.688.034,48	30,30
2012	303.278.818,53	1.143.959.404,59	840.680.586,06	26,51
2013	348.918.551,66	1.222.247.972,33	873.329.420,67	28,55
2014	343.370.114,99	1.467.760.619,42	1.124.390.504,43	23,39
2015	387.709.018,31	1.712.637.647,43	1.324.928.629,12	22,64
2016	466.412.997,36	1.879.070.350,77	1.412.657.353,41	24,82
2017	633.271.033,15	2.048.374.406,01	1.415.103.372,86	30,92
2018	633.085.178,45	2.237.814.218,54	1.604.729.040,09	28,29
2019	670.174.365,37	2.311.650.113,09	1.641.475.747,72	28,99

ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAS

ANO	Nº Ativos	Salário Médio	Nº Inativos	Benefício Médio	Nº Pensionistas	Benefício Médio	Receita	Despesa	Rendimentos de Aplicação
2018	3.380	4.403,28	1.693	4.271,88	231	2.604,50	153.798.156,67	99.165.777,36	17.398.194,01
2019	3.380	4.464,93	1.785	4.271,88	235	2.604,50	155.951.330,87	104.275.122,10	21.720.028,41
2020	3.380	4.527,43	1.877	4.271,88	249	2.604,50	158.134.649,50	109.384.466,83	26.123.802,64
2021	3.380	4.590,82	1.969	4.271,88	263	2.604,50	160.348.534,59	114.493.811,56	30.616.241,75
2022	3.380	4.655,09	2.061	4.271,88	277	2.604,50	162.593.414,08	119.603.156,29	35.204.499,64
2023	3.380	4.720,26	2.153	4.271,88	291	2.604,50	164.869.721,87	124.712.501,03	39.896.185,09
2024	3.380	4.786,35	2.245	4.271,88	305	2.604,50	167.177.897,98	129.821.845,76	44.699.389,44
2025	3.380	4.853,35	2.337	4.271,88	319	2.604,50	169.518.388,55	134.931.190,49	49.622.715,94
2026	3.380	4.921,30	2.429	4.271,88	333	2.604,50	171.891.645,99	140.040.535,22	54.675.310,78
2027	3.380	4.990,20	2.521	4.271,88	347	2.604,50	174.298.129,04	145.149.879,96	59.866.896,08
2028	3.380	5.060,06	2.613	4.271,88	361	2.604,50	176.738.302,84	150.259.224,69	65.207.804,79
2029	3.380	5.130,90	2.705	4.271,88	375	2.604,50	179.212.639,08	155.368.569,42	70.709.017,76
2030	3.380	5.202,74	2.797	4.271,88	389	2.604,50	181.721.616,03	160.477.914,15	76.382.203,01
2031	3.380	5.275,57	2.889	4.271,88	403	2.604,50	184.265.718,65	165.587.258,88	82.239.757,30
2032	3.380	5.349,43	2.981	4.271,88	417	2.604,50	186.845.438,71	170.696.603,62	88.294.850,33
2033	3.380	5.424,32	3.073	4.271,88	431	2.604,50	189.461.274,86	175.805.948,35	94.561.471,45
2034	3.380	5.500,26	3.165	4.271,88	445	2.604,50	192.113.732,70	180.915.293,08	101.054.479,33
2035	3.380	5.577,27	3.257	4.271,88	459	2.604,50	194.803.324,96	186.024.637,81	107.789.654,47
2036	3.380	5.655,35	3.349	4.271,88	473	2.604,50	197.530.571,51	191.133.982,55	114.783.754,96
2037	3.380	5.734,52	3.441	4.271,88	487	2.604,50	200.295.999,51	196.243.327,28	122.054.575,60
2038	3.380	5.814,81	3.533	4.271,88	501	2.604,50	203.100.143,51	201.352.672,01	129.621.010,47
2039	3.380	5.896,22	3.625	4.271,88	515	2.604,50	205.943.545,52	206.462.016,74	137.503.119,39
2040	3.380	5.978,76	3.717	4.271,88	529	2.604,50	208.826.755,15	211.571.361,48	145.722.198,28
2041	3.380	6.062,46	3.809	4.271,88	543	2.604,50	211.750.329,72	216.680.706,21	154.300.853,79
2042	3.380	6.147,34	3.901	4.271,88	557	2.604,50	214.714.834,34	221.790.050,94	163.263.082,43
2043	3.380	6.233,40	3.993	4.271,88	571	2.604,50	217.720.842,02	226.899.395,67	172.634.354,38
2044	3.380	6.320,67	4.085	4.271,88	585	2.604,50	220.768.933,81	232.008.740,41	182.441.702,42
2045	3.380	6.409,16	4.177	4.271,88	599	2.604,50	223.859.698,88	237.118.085,14	192.713.816,17
2046	3.380	6.498,89	4.269	4.271,88	613	2.604,50	226.993.734,67	242.227.429,87	203.481.141,97
2047	3.380	6.589,87	4.361	4.271,88	627	2.604,50	230.171.646,95	247.336.774,60	214.775.988,78
2048	3.380	6.682,13	4.453	4.271,88	641	2.604,50	233.394.050,01	252.446.119,34	226.632.640,44
2049	3.380	6.775,68	4.545	4.271,88	655	2.604,50	236.661.566,71	257.555.464,07	239.087.474,71
2050	3.380	6.870,54	4.637	4.271,88	669	2.604,50	239.974.828,64	262.664.808,80	252.179.089,35
2051	3.380	6.966,73	4.729	4.271,88	683	2.604,50	243.334.476,25	267.774.153,53	265.948.435,90
2052	3.380	7.064,26	4.821	4.271,88	697	2.604,50	246.741.158,91	272.883.498,27	280.438.961,42
2053	3.380	7.163,16	4.913	4.271,88	711	2.604,50	250.190.060,21	277.992.843,00	295.696.758,74
2054	3.380	7.263,45	5.005	4.271,88	725	2.604,50	253.681.187,73	283.102.187,73	301.626.797,30
2055	3.380	7.365,13	5.097	4.271,88	739	2.604,50	257.221.532,46	288.211.532,46	307.674.226,74
2056	3.380	7.468,25	5.189	4.271,88	753	2.604,50	260.817.603,39	293.320.877,20	313.847.044,60
2057	3.380	7.572,80	5.281	4.271,88	767	2.604,50	264.469.646,13	298.430.221,93	320.153.741,63
2058	3.380	7.678,82	5.373	4.271,88	781	2.604,50	268.188.007,08	303.539.566,66	326.603.331,58
2059	3.380	7.786,32	5.465	4.271,88	795	2.604,50	271.969.646,13	308.648.911,39	333.205.382,75
2060	3.380	7.895,33	5.557	4.271,88	809	2.604,50	275.807.007,08	313.758.256,12	339.970.051,45
2061	3.380	8.005,87	5.649	4.271,88	823	2.604,50	279.703.556,12	318.867.600,86	346.908.117,53
2062	3.380	8.117,95	5.741	4.271,88	837	2.604,50			

362.000.473,43
435.396.710,60
510.270.695,91
586.741.660,70
664.936.418,13
744.989.824,06
827.045.265,73
911.255.179,73
997.781.601,29
1.086.796.746,44
1.178.483.629,38
1.273.036.716,81
1.370.662.621,69
1.471.580.838,77
1.576.024.524,19
1.684.241.322,15
1.796.494.241,10
1.913.062.582,71
2.034.242.926,64
2.160.350.174,47
2.291.718.656,43
2.428.703.304,59
2.571.680.896,54
2.721.051.373,85
2.877.239.239,68
3.040.695.040,41
3.211.896.936,24
3.391.352.366,16
3.579.599.812,92
3.777.210.674,05
3.984.791.245,17
4.202.984.822,52
4.432.473.931,71
4.673.982.690,33
4.928.279.312,40
5.027.113.288,35
5.127.903.778,98
5.230.784.076,64
5.335.895.693,88
5.443.388.859,72
5.553.423.045,82
5.666.167.524,25
5.781.801.958,75
5.900.517.031,54

ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAS

ANO	Nº ATIVOS	Salário Médio	Nº INATIVOS	Benefício Médio	Nº Pensionistas	Benefício Médio	Receita	Despesa	Rendimentos de Aplicação
2063	3.380	8.231,60	5.833	4.271,88	851	2.604,50	91.943.999,91	323.976.945,59	354.031.021,89
2064	3.380	8.346,84	5.925	4.271,88	865	2.604,50	93.231.215,91	329.086.290,32	361.350.906,47
2065	3.380	8.463,70	6.017	4.271,88	879	2.604,50	94.536.452,93	334.195.635,05	368.880.656,39
2066	3.380	8.582,19	6.109	4.271,88	893	2.604,50	95.859.963,27	339.304.979,79	376.633.944,84
2067	3.380	8.702,34	6.201	4.271,88	907	2.604,50	97.202.002,76	344.414.324,52	384.625.280,54
2068	3.380	8.824,17	6.293	4.271,88	921	2.604,50	98.562.830,80	349.523.669,25	392.870.058,07
2069	3.380	8.947,71	6.385	4.271,88	935	2.604,50	99.942.710,43	354.633.013,98	401.384.611,25
2070	3.380	9.072,98	6.477	4.271,88	949	2.604,50	101.341.908,37	359.742.358,72	410.186.269,71
2071	3.380	9.200,00	6.569	4.271,88	963	2.604,50	102.760.695,09	364.851.703,45	419.293.418,87
2072	3.380	9.328,80	6.661	4.271,88	977	2.604,50	104.199.344,82	369.961.048,18	428.725.563,50
2073	3.380	9.459,40	6.753	4.271,88	991	2.604,50	105.658.135,65	375.070.392,91	438.503.395,11
2074	3.380	9.591,84	6.845	4.271,88	1.005	2.604,50	107.137.349,55	380.179.737,65	448.648.863,38
2075	3.380	9.726,12	6.937	4.271,88	1.019	2.604,50	108.637.272,44	385.289.082,38	459.185.251,90
2076	3.380	9.862,29	7.029	4.271,88	1.033	2.604,50	110.158.194,26	390.398.427,11	470.137.258,42
2077	3.380	10.000,36	7.121	4.271,88	1.047	2.604,50	111.700.408,97	395.507.771,84	481.531.079,95
2078	3.380	10.140,36	7.213	4.271,88	1.061	2.604,50	113.264.214,70	400.617.116,58	493.394.502,97
2079	3.380	10.282,33	7.305	4.271,88	1.075	2.604,50	114.849.913,71	405.726.461,31	505.756.999,04
2080	3.380	10.426,28	7.397	4.271,88	1.089	2.604,50	116.457.812,50	410.835.806,04	518.649.826,13
2081	3.380	10.572,25	7.489	4.271,88	1.103	2.604,50	118.088.221,87	415.945.150,77	532.106.136,08
2082	3.380	10.720,26	7.581	4.271,88	1.117	2.604,50	119.741.456,98	421.054.495,51	546.161.088,51
2083	3.380	10.870,35	7.673	4.271,88	1.131	2.604,50	121.417.837,38	426.163.840,24	560.851.971,51
2084	3.380	11.022,53	7.765	4.271,88	1.145	2.604,50	123.117.687,10	431.273.184,97	576.218.329,63
2085	3.380	11.176,85	7.857	4.271,88	1.159	2.604,50	124.841.334,72	436.382.529,70	592.302.099,54
2086	3.380	11.333,32	7.949	4.271,88	1.173	2.604,50	126.589.113,41	441.491.874,44	609.147.753,81
2087	3.380	11.491,99	8.041	4.271,88	1.187	2.604,50	128.361.360,99	446.601.219,17	626.802.453,37
2088	3.380	11.652,88	8.133	4.271,88	1.201	2.604,50	130.158.420,05	451.710.563,90	645.316.209,09
2089	3.380	11.816,02	8.225	4.271,88	1.215	2.604,50	131.980.637,93	456.819.908,63	664.742.053,00
2090	3.380	11.981,44	8.317	4.271,88	1.229	2.604,50	133.828.366,86	461.929.253,36	685.136.219,94
2091	3.380	12.149,18	8.409	4.271,88	1.243	2.604,50	135.701.964,00	467.038.598,10	706.558.339,94
2092	3.380	12.319,27	8.501	4.271,88	1.257	2.604,50	137.601.791,49	472.147.942,83	729.071.642,30
2093	3.380	12.491,74	8.593	4.271,88	1.271	2.604,50	139.528.216,57	477.257.287,56	752.743.171,75

6.022.515.107,76
6.148.010.939,81
6.277.232.414,07
6.410.421.342,40
6.547.834.301,18
6.689.743.520,79
6.836.437.828,48
6.988.223.647,85
7.145.426.058,36
7.308.389.918,50
7.477.481.056,34
7.653.087.531,63
7.835.620.973,59
8.025.517.999,15
8.223.241.716,23
8.429.283.317,32
8.644.163.768,76
8.868.435.601,34
9.102.684.808,52
9.347.532.858,51
9.603.638.827,16
9.871.701.658,92
10.152.462.563,47
10.446.707.556,25
10.755.270.151,45
11.079.034.216,68
11.418.936.998,98
11.775.972.332,41
12.151.194.038,26
12.545.719.529,21
12.960.733.629,97

ANEXO VI

IPASEM NOVO HAMBURGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(2018 - 2092)

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2018	130.515.654,22	116.360.677,27	14.154.976,95	289.969.900,11
2019	175.518.185,08	99.165.777,36	76.352.407,72	366.322.307,83
2020	182.075.133,50	104.275.122,10	77.800.011,41	444.122.319,23
2021	188.750.891,25	109.384.466,83	79.366.424,43	523.488.743,66
2022	195.553.034,23	114.493.811,56	81.059.222,67	604.547.966,33
2023	202.489.599,16	119.603.156,29	82.886.442,87	687.434.409,21
2024	209.569.111,32	124.712.501,03	84.856.610,29	772.291.019,50
2025	216.800.613,92	129.821.845,76	86.978.768,17	859.269.787,66
2026	224.193.699,34	134.931.190,49	89.262.508,85	948.532.296,51
2027	231.758.542,07	140.040.535,22	91.718.006,85	1.040.250.303,36
2028	239.505.933,82	145.149.879,96	94.356.053,87	1.134.606.357,22
2029	247.447.320,61	150.259.224,69	97.188.095,92	1.231.794.453,14
2030	255.594.842,09	155.368.569,42	100.226.272,67	1.332.020.725,81
2031	263.961.373,33	160.477.914,15	103.483.459,18	1.435.504.184,99
2032	272.560.568,98	165.587.258,88	106.973.310,09	1.542.477.495,08
2033	281.406.910,17	170.696.603,62	110.710.306,55	1.653.187.801,63
2034	290.515.754,19	175.805.948,35	114.709.805,84	1.767.897.607,47
2035	299.903.387,17	180.915.293,08	118.988.094,09	1.886.885.701,56
2036	309.587.079,93	186.024.637,81	123.562.442,11	2.010.448.143,67
2037	319.585.147,11	191.133.982,55	128.451.164,56	2.138.899.308,23
2038	329.917.009,98	196.243.327,28	133.673.682,70	2.272.572.990,93
2039	340.603.262,89	201.352.672,01	139.250.590,88	2.411.823.581,81
2040	351.665.743,79	206.462.016,74	145.203.727,05	2.557.027.308,86
2041	363.127.608,95	211.571.361,48	151.556.247,47	2.708.583.556,33
2042	375.013.412,16	216.680.706,21	158.332.705,95	2.866.916.262,28
2043	387.349.188,72	221.790.050,94	165.559.137,78	3.032.475.400,06
2044	400.162.544,45	226.899.395,67	173.263.148,77	3.205.738.548,83
2045	413.482.749,98	232.008.740,41	181.474.009,58	3.387.212.558,41
2046	427.340.840,85	237.118.085,14	190.222.755,71	3.577.435.314,12
2047	441.769.723,44	242.227.429,87	199.542.293,57	3.776.977.607,69
2048	456.804.287,40	247.336.774,60	209.467.512,79	3.986.445.120,49
2049	472.481.524,72	252.446.119,34	220.035.405,38	4.206.480.525,87
2050	488.840.656,06	257.555.464,07	231.285.191,99	4.437.765.717,86
2051	505.923.264,55	262.664.808,80	243.258.455,75	4.681.024.173,61
2052	523.773.437,67	267.774.153,53	255.999.284,13	4.937.023.457,74
2053	542.437.917,66	272.883.498,27	269.554.419,39	5.206.577.877,13
2054	382.756.857,51	277.992.843,00	104.764.014,51	5.311.341.891,65
2055	389.940.107,79	283.102.187,73	106.837.920,06	5.418.179.811,71

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2056	397.264.647,99	288.211.532,46	109.053.115,52	5.527.232.927,23
2057	404.739.191,47	293.320.877,20	111.418.314,27	5.638.651.241,50
2058	412.372.977,72	298.430.221,93	113.942.755,79	5.752.593.997,29
2059	420.175.803,93	303.539.566,66	116.636.237,27	5.869.230.234,56
2060	428.158.058,53	308.648.911,39	119.509.147,14	5.988.739.381,70
2061	436.330.756,70	313.758.256,12	122.572.500,57	6.111.311.882,27
2062	444.705.578,02	318.867.600,86	125.837.977,16	6.237.149.859,43
2063	453.294.906,37	323.976.945,59	129.317.960,78	6.366.467.820,21
2064	462.111.872,30	329.086.290,32	133.025.581,97	6.499.493.402,19
2065	471.170.397,77	334.195.635,05	136.974.762,72	6.636.468.164,91
2066	480.485.243,81	339.304.979,79	141.180.264,03	6.777.648.428,94
2067	490.072.060,83	344.414.324,52	145.657.736,31	6.923.306.165,24
2068	499.947.442,04	349.523.669,25	150.423.772,79	7.073.729.938,03
2069	510.128.980,14	354.633.013,98	155.495.966,15	7.229.225.904,19
2070	520.635.327,24	359.742.358,72	160.892.968,53	7.390.118.872,71
2071	531.486.258,59	364.851.703,45	166.634.555,14	7.556.753.427,85
2072	542.702.739,93	369.961.048,18	172.741.691,75	7.729.495.119,60
2073	554.306.999,03	375.070.392,91	179.236.606,12	7.908.731.725,72
2074	566.322.601,44	380.179.737,65	186.142.863,80	8.094.874.589,52
2075	578.774.530,86	385.289.082,38	193.485.448,48	8.288.360.037,99
2076	591.689.274,20	390.398.427,11	201.290.847,09	8.489.650.885,09
2077	605.094.911,95	395.507.771,84	209.587.140,10	8.699.238.025,19
2078	619.021.213,74	400.617.116,58	218.404.097,16	8.917.642.122,36
2079	633.499.739,83	405.726.461,31	227.773.278,52	9.145.415.400,88
2080	648.563.948,58	410.835.806,04	237.728.142,54	9.383.143.543,42
2081	664.249.310,38	415.945.150,77	248.304.159,61	9.631.447.703,03
2082	680.593.428,49	421.054.495,51	259.538.932,98	9.890.986.636,01
2083	697.636.167,01	426.163.840,24	271.472.326,77	10.162.458.962,78
2084	715.419.786,64	431.273.184,97	284.146.601,66	10.446.605.564,45
2085	733.989.088,53	436.382.529,70	297.606.558,83	10.744.212.123,27
2086	753.391.566,78	441.491.874,44	311.899.692,35	11.056.111.815,62
2087	773.677.570,08	446.601.219,17	327.076.350,91	11.383.188.166,53
2088	794.900.473,05	451.710.563,90	343.189.909,15	11.726.378.075,68
2089	817.116.857,87	456.819.908,63	360.296.949,23	12.086.675.024,91
2090	840.386.706,80	461.929.253,36	378.457.453,44	12.465.132.478,35
2091	864.773.606,29	467.038.598,10	397.735.008,19	12.862.867.486,54
2092	890.344.963,24	472.147.942,83	418.197.020,41	13.281.064.506,96

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras percentual de 10%

Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2018

ANEXO VII

HISTÓRICO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS CSM

CSM - CÁLCULOS ATUARIAIS NOVO HAMBURGO/RS					
DATA	ANO DE REFERÊNCIA	RESULTADO (1)	D/S (2)	ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO (3)	
				NORMAL	SUPLEMENTAR
30/07/2004	2004	349.705.253,18	D	27,93%	9,97%
29/07/2005	2005	349.738.946,02	D	24,87%	7,93%
01/08/2006	2006	389.109.781,32	D	24,87%	7,93%
29/06/2007	2007	411.229.237,57	D	24,87%	7,93%
23/07/2008	2008	264.326.751,42	D	24,87%	7,93%
17/02/2009	2009	422.546.922,68	D	24,87%	13,63%
03/05/2010	2010	540.863.577,33	D	25,60%	28,29%
31/03/2011	2011	520.655.036,77	D	25,60%	26,70%
26/03/2012	2012	710.039.772,18	D	23,80%	36,20%
04/12/2012	2013	750.596.932,95	D	25,60%	34,40%
31/03/2014	2014	934.746.516,00	D	25,60%	37,50%
08/07/2015	2015	1.066.924.726,50	D	22,49%	45,71%
28/04/2016	2016	1.151.614.415,85	D	25,60%	41,65%
16/03/2017	2017	1.255.032.343,89	D	25,60%	43,72%
22/03/2018	2018	1.351.441.696,55	D	25,60%	46,90%
27/03/2019	2019	1.477.092.343,80	D	25,60%	46,30%

(1) Resultado apurado (valor do déficit ou superávit).

(2) Déficit (D) ou Superávit (S).

(3) Alíquotas de equilíbrio apuradas.

ANEXO VIII - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/18	1.227.603.705,00	1.438.353.716,40	(44.803.003,76)	(43.396.569,76)	(527.943,73)	(122.022.494,16)	-
1	jan/19	1.228.330.975,09	1.441.289.999,03	(45.423.467,28)	(43.997.216,82)	(535.594,24)	(123.002.745,60)	-
2	fev/19	1.229.058.245,18	1.444.226.281,66	(46.043.930,81)	(44.597.863,88)	(543.244,75)	(123.982.997,04)	-
3	mar/19	1.229.785.515,28	1.447.162.564,29	(46.664.394,33)	(45.198.510,94)	(550.895,26)	(124.963.248,47)	-
4	abr/19	1.230.512.785,37	1.450.098.846,91	(47.284.857,86)	(45.799.158,01)	(558.545,77)	(125.943.499,91)	-
5	mai/19	1.231.240.055,46	1.453.035.129,54	(47.905.321,38)	(46.399.805,07)	(566.196,28)	(126.923.751,35)	-
6	jun/19	1.231.967.325,56	1.455.971.412,17	(48.525.784,91)	(47.000.452,13)	(573.846,79)	(127.904.002,79)	-
7	jul/19	1.232.694.595,65	1.458.907.694,80	(49.146.248,43)	(47.601.099,20)	(581.497,30)	(128.884.254,22)	-
8	ago/19	1.233.421.865,74	1.461.843.977,43	(49.766.711,96)	(48.201.746,26)	(589.147,81)	(129.864.505,66)	-
9	set/19	1.234.149.135,84	1.464.780.260,06	(50.387.175,48)	(48.802.393,32)	(596.798,32)	(130.844.757,10)	-
10	out/19	1.234.876.405,93	1.467.716.542,69	(51.007.639,00)	(49.403.040,38)	(604.448,83)	(131.825.008,54)	-
11	nov/19	1.235.603.676,02	1.470.652.825,32	(51.628.102,53)	(50.003.687,45)	(612.099,35)	(132.805.259,97)	-
12	dez/19	1.236.330.946,12	1.473.589.107,94	(52.248.566,05)	(50.604.334,51)	(619.749,86)	(133.785.511,41)	-

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/18	470.354.643,18	1.313.903.787,44	(557.886.381,58)	(174.197.957,18)	(111.464.805,50)	-	(1.407.988.448,06)	(1.407.988.448,06)
1	jan/19	474.133.174,49	1.328.041.465,04	(564.177.126,48)	(177.370.920,93)	(112.360.243,15)	-	(1.410.774.695,60)	(1.410.774.695,60)
2	fev/19	477.911.705,80	1.342.179.142,65	(570.467.871,38)	(180.543.884,67)	(113.255.680,80)	-	(1.413.560.943,13)	(1.413.560.943,13)
3	mar/19	481.690.237,11	1.356.316.820,25	(576.758.616,27)	(183.716.848,41)	(114.151.118,46)	-	(1.416.347.190,67)	(1.416.347.190,67)
4	abr/19	485.468.768,42	1.370.454.497,85	(583.049.361,17)	(186.889.812,15)	(115.046.556,11)	-	(1.419.133.438,20)	(1.419.133.438,20)
5	mai/19	489.247.299,74	1.384.592.175,46	(589.340.106,06)	(190.062.775,90)	(115.941.993,76)	-	(1.421.919.685,74)	(1.421.919.685,74)
6	jun/19	493.025.831,05	1.398.729.853,06	(595.630.850,96)	(193.235.739,64)	(116.837.431,41)	-	(1.424.705.933,27)	(1.424.705.933,27)
7	jul/19	496.804.362,36	1.412.867.530,67	(601.921.595,85)	(196.408.703,38)	(117.732.869,07)	-	(1.427.492.180,81)	(1.427.492.180,81)
8	ago/19	500.582.893,67	1.427.005.208,27	(608.212.340,75)	(199.581.667,13)	(118.628.306,72)	-	(1.430.278.428,34)	(1.430.278.428,34)
9	set/19	504.361.424,98	1.441.142.885,87	(614.503.085,65)	(202.754.630,87)	(119.523.744,37)	-	(1.433.064.675,88)	(1.433.064.675,88)
10	out/19	508.139.956,30	1.455.280.563,48	(620.793.830,54)	(205.927.594,61)	(120.419.182,03)	-	(1.435.850.923,42)	(1.435.850.923,42)
11	nov/19	511.918.487,61	1.469.418.241,08	(627.084.575,44)	(209.100.558,36)	(121.314.619,68)	-	(1.438.637.170,95)	(1.438.637.170,95)
12	dez/19	515.697.018,92	1.483.555.918,68	(633.375.320,33)	(212.273.522,10)	(122.210.057,33)	-	(1.441.423.418,49)	(1.441.423.418,49)